LEI Nº 2.473 DE 17 DE JUNHO DE 1993.

"Concede perpetuidade a sepultura 612, Quadra 24 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador JOSÉ FRANCISCO DE FIGUEIREDO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 612, Quadra 24 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA ANDRÉ GONÇALVES falecida em 24 de junho de 1991.

Art. 2º - A família de MARIA ANDRÉ GONÇALVES ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE JUNHO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO

2.473.

PROJETO N.º 61/93.

José F. de Figueiredo

Publicado 18/06/93.

Jornal de Hoje.